



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado  
de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

**PORTARIA IPEM/MG Nº 21/2021.**

Instaura Sindicância Administrativa Investigatória para apurar a autoria e materialidade da ocorrência de dano ao erário decorrente de supostas infrações praticadas por servidores em exercício no IPEM/MG.

**A Diretora Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais**, no exercício da direção superior da Autarquia conforme previsto no art.7º, I do Decreto nº47.899, de 26/03/2020, e

**Considerando** a previsão legal de apuração de responsabilidade funcional decorrente da paralisação, contida no §1º do art.1º da Lei 9873/1999;

**Considerando** a decadência e prescrição tributárias previstas nos artigos 173 e 174 do Código tributário Nacional;

**Considerando** os relatórios emitidos pelo Núcleo de Processamento de Autos de Infração e Cobrança (NUPAC) acostados ao processo SEI nº 2330.01.0001227/2020-89;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para apurar suposta infração praticada por servidores em exercício nesta autarquia.

**Art. 2º.** Designar os servidores Fernanda Cristina Martins Virtuoso, MASP 807593-9, Adriana Dias Rodrigues Costa, MASP 1477483-0 e Érika Letícia Guimarães, MASP 1108308-6, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória destinada a apurar a **autoria** e **materialidade** dos fatos relacionados às decadências e prescrições informadas nas planilhas dos Relatórios 1 e 2 acostadas ao processo SEI nº 2330.01.0001227/2020-89.

**Parágrafo único.** O presidente da Comissão Sindicante poderá reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências que se fizerem necessárias.

**Art. 3º.** A sindicância deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

**Art. 4º.** A presente Portaria poderá ser aditada em razão de outros fatos que emergirem ao longo das apurações.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 03 de Março de 2021.

**MELISSA BARCELLOS MARTINELLE**  
Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Barcellos Martinelle, Diretor(a) Geral**, em 03/03/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26243443** e o código CRC **DB9B42CC**.

Referência: Processo nº 2330.01.0001227/2020-89

SEI nº 26243443